



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de pão de queijo e biscoitos, destinados ao atendimento de reuniões administrativas, eventos institucionais, sessões de julgamento e ações de capacitação promovidas pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO DE MATERIAL / SERVIÇO | UN                       | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1           | Pão de queijo congelado, tradicional, pronto para assar, elaborado à base de polvilho, ovos, leite e queijo, em formato esférico, de tamanho uniforme, acondicionado em embalagem plástica lacrada, própria para congelamento, com peso líquido de 1 kg, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.<br>O produto deverá ser entregue em estado congelado, sendo o assamento realizado pela Administração.                                                                                                                                          | 460492                       | KG                       | 900   | R\$ 44,44            | R\$ 39.996,00     |
| 2           | Biscoito tipo cookie, com gotas de chocolate, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual, lacrada, com peso líquido aproximado de 40 g, devendo ser fornecido em embalagem multipack contendo unidades em embalagens individuais. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.                                                                                                                                                                                                                                        | 376641                       | Emb. para uso individual | 1500  | R\$ 6,66             | R\$ 9.990,00      |
| 3           | Biscoito doce integral, contendo cereais, cacau, aveia e mel, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual, lacrada, com peso líquido aproximado de 12g, devendo ser fornecido em embalagem multipack contendo unidades em embalagens individuais. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente.                                                                                                                                                                                                                         | 323480                       | Emb. para uso individual | 1500  | R\$ 4,00             | R\$ 6.000,00      |
| 4           | Biscoito salgado, pronto para consumo, de formato retangular, textura crocante, sabor original, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e agentes de fermentação, acondicionado em embalagens individuais, lacradas, com peso líquido unitário de 5 g, devendo ser fornecido em embalagem multipack contendo unidades em embalagens individuais. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente, sendo vedado o fornecimento de biscoitos do tipo cream cracker ou equivalentes. | 463636                       | Emb. para uso individual | 1500  | R\$ 3,00             | R\$ 4.500,00      |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                          |       |                      | R\$ 60.486,00     |

1.2 A contratação será por dispensa de licitação, **sem disputa**, com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

1.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.486,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

1.2.2 Assim, a contratação recaiu sobre a empresa **Ilma da Conceição Monteiro Ali Adri LTDA – CNPJ 29.235.624/0001-70**, conforme proposta ([1640759](#)), tendo em vista que esta foi a única a apresentar cotação válida e tempestiva e reunir as condições financeira e capacidade operacional imediata, fatores que a qualificam como a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda neste momento. Certidões anexas ( [1640764](#), [1640767](#) e [1640771](#) ).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descritivo constante do item IV do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.5. Todas as cláusulas acerca do negócio estão previstas no ato convocatório e neste termo de referência.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da contratada.
- 1.6.1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante a devida formalização, observado o disposto na legislação aplicável.
- 1.7. No caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o reajustamento de preços observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como data-base a data do orçamento de referência, nos termos da legislação aplicável.
- 1.8. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do item 1.1.

## **1-A. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1-A.1 A presente contratação por dispensa de licitação, sem disputa, justifica-se pelo fato de que, no momento, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região não conta com contrato ativo para o fornecimento de lanches destinados às sessões regulares de julgamento, reuniões administrativas e demais eventos institucionais.

1-A.2 Registra-se, ainda, que o processo ordinário destinado à contratação definitiva do objeto encontra-se em fase de instrução, não havendo previsão imediata de sua conclusão, o que inviabiliza o atendimento tempestivo das demandas institucionais recorrentes.

1-A.3 A ausência de fornecimento adequado de lanches compromete o regular funcionamento das sessões de julgamento e demais atividades institucionais, especialmente aquelas que demandam longos períodos de permanência de magistrados, servidores e colaboradores.

1-A.4 Diante desse cenário, a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida necessária, proporcional e adequada para assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, até a finalização do procedimento licitatório ordinário.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar apoio logístico adequado à realização de reuniões, eventos institucionais, sessões de julgamento, ações de capacitação e demais atividades administrativas promovidas pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais.

2.2 O fornecimento regular e planejado de itens alimentícios mostra-se necessário para garantir a adequada recepção de magistrados, servidores, colaboradores e demais participantes, contribuindo para a organização, continuidade e bom andamento das atividades institucionais, especialmente aquelas com duração prolongada ou que demandem concentração e permanência dos participantes por períodos estendidos.

2.3 A contratação centralizada e previamente estruturada permite maior padronização dos serviços, melhor controle administrativo, previsibilidade orçamentária e observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, evitando a adoção de soluções pontuais ou improvisadas, que tendem a ser menos eficientes e menos vantajosas para a Administração.

2.4 A contratação encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no dever de a Administração Pública realizar contratações precedidas de adequada justificativa da necessidade e da solução adotada, nos termos do art. 18 do referido diploma legal.

2.5 Além disso, a adoção de contratação previamente estruturada e centralizada atende às diretrizes de governança e gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização das despesas públicas e à mitigação de soluções improvisadas ou pontuais, que tendem a ser menos eficientes e menos vantajosas para a Administração.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento das demandas institucionais recorrentes ao longo do período de vigência, em conformidade com o interesse público e com as normas que regem as contratações públicas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta consiste na contratação transitória e pontual de fornecimento de pães de queijo congelados e biscoitos embalados individualmente, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais, no âmbito de reuniões administrativas, eventos institucionais, sessões de julgamento e ações de capacitação.

3.3 O fornecimento observará critérios técnicos, sanitários e logísticos, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a eficiência operacional, compreendendo:

a) Pães de queijo: fornecimento em estado congelado, com acondicionamento e transporte sob cadeia de frio controlada, garantindo a adequada conservação, a segurança sanitária e a preservação das características físico-químicas e organolépticas do produto. As entregas deverão ocorrer de forma periódica e fracionada, conforme cronograma definido pela Administração, considerando as limitações de espaço físico disponível para armazenamento.

b) Biscoitos: fornecimento de produtos embalados individualmente, de forma a assegurar condições sanitárias adequadas, prevenir contaminações, reduzir perdas e desperdícios, ampliar a vida útil dos itens e possibilitar maior controle de estoque, além de conferir eficiência à logística de armazenamento e distribuição.

3.4 A solução adotada mostra-se compatível com as condições praticadas no mercado, com a natureza dos bens a serem fornecidos e com as necessidades institucionais identificadas, assegurando racionalidade administrativa, eficiência operacional e continuidade das atividades até a formalização da contratação definitiva.

3.5 Em razão da natureza dos bens fornecidos, não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica, limitando-se as obrigações da contratada à substituição de itens em desconformidade, nos termos das especificações contratuais, da legislação sanitária vigente e das demais normas aplicáveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1 De acordo com os requisitos previstos no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf) (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>), embora não existam orientações específicas voltadas exclusivamente ao fornecimento de gêneros alimentícios industrializados para atendimento de eventos institucionais, deverão ser observados critérios gerais de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas fases de planejamento e execução da contratação.

4.1.2 No aspecto ambiental, recomenda-se a adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais associados à produção, ao transporte e ao acondicionamento dos produtos, tais como a utilização de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis, sem prejuízo da integridade, da segurança alimentar e das condições adequadas de armazenamento e transporte dos alimentos.

4.1.3 No aspecto social, a contratação deverá observar o cumprimento da legislação trabalhista vigente, sendo priorizados fornecedores que mantenham seus trabalhadores regularmente formalizados.

4.1.4 No aspecto econômico, a contratação deverá considerar critérios de vantajosidade e custo-benefício, buscando a solução mais eficiente para a Administração, em consonância com o interesse público e a

adequada aplicação dos recursos públicos.

## **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 Na presente contratação, a eventual indicação de marcas ou modelos possui caráter exclusivamente referencial, com a finalidade de estabelecer padrão mínimo de qualidade, nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2.2 Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias, de apresentação, embalagem e qualidade estabelecidas, não se caracterizando a indicação como restrição à competitividade.

4.2.3 Para fins exclusivamente referenciais, consideram-se como padrão de qualidade:

- a) Pão de queijo: Forno de Minas, Seu Ninico, Xodó, São Geraldo ou similares, desde que atendidas as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Biscoito salgado: marcas de primeira linha disponíveis no mercado, ou similares, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e de qualidade previstas;
- c) Biscoito tipo cookie: marcas de primeira linha disponíveis no mercado, ou similares, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e de qualidade previstas;
- d) Biscoito doce sabor banana e canela: marcas de primeira linha disponíveis no mercado, ou similares, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e de qualidade previstas;
- e) Biscoito doce integral com cacau, aveia e mel: marcas de primeira linha disponíveis no mercado, ou similares, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e de qualidade previstas.

## **4.3 Da exigência de amostra**

4.3.1 Após o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema para apresentação de amostras dos produtos, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2 A data, o local e o horário para apresentação das amostras serão informados no próprio sistema.

4.3.2.1 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Pão de queijo;
- b) Biscoito salgado.
- c) Biscoito tipo cookie;
- d) Biscoito doce integral com cacau, aveia e mel.

4.3.3 As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados, observando-se as características de composição, gramatura, apresentação, embalagem individual e demais requisitos previstos nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação. Devendo ser entregues no Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no 4º andar do Edifício Euclides Reis Aguiar, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3501-1341, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação.

4.3.4 O envio e a entrega das amostras são de inteira responsabilidade da empresa, inclusive quanto a eventuais atrasos.

4.3.5 É facultada a prorrogação do prazo, desde que solicitada de forma fundamentada pelo interessado, antes do término do prazo originalmente estabelecido, a critério da Administração.

4.3.6 O não encaminhamento da amostra, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações técnicas acarretará a recusa da proposta.

## **4.4 Critérios de avaliação e padrões mínimos de aceitabilidade dos produtos**

4.4.1 No recebimento dos pães de queijo, serão avaliados os aspectos relacionados à conformidade do produto, especialmente quanto ao aspecto, sabor, tamanho e apresentação, devendo estar compatíveis com o padrão de qualidade exigido. A embalagem deverá apresentar-se íntegra, sem rasgos, furos, amassados ou quaisquer sinais de violação, com lacre adequado, sem indícios de abertura prévia. Quanto às condições de conservação, o produto deverá estar isento de umidade excessiva, mofo, sujeira ou odores que indiquem que o alimento não está adequado ao consumo humano, bem como não apresentar sinais de descongelamento prévio, quando se tratar de produto congelado, devendo ser assegurada a adequada proteção contra contaminações e variações térmicas.

4.4.2 No que se refere aos biscoitos, independentemente do tipo, serão verificados os aspectos gerais do produto, incluindo conformidade quanto ao aspecto, sabor, tamanho e apresentação, em observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência. As embalagens deverão estar íntegras, sem rasgos, furos, amassados ou sinais de violação, com lacre adequado e sem indícios de abertura prévia, assegurando as condições sanitárias e a qualidade do produto até o momento do consumo.

4.4.3 No ato de todas as entregas realizadas ao longo da execução contratual, os produtos deverão apresentar prazo de validade vigente e suficiente para o adequado consumo, correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, próximos do vencimento ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.

## **4.5 Da Ordem de Fornecimento**

4.5.1 O fornecimento compreenderá, a princípio, duas entregas mensais de pão de queijo, com quantidade mínima de 20 (vinte) quilogramas por entrega, bem como uma entrega mensal de biscoitos, com quantidade mínima de 400 (quatrocentas) unidades de cada sabor por entrega.

4.5.2 Conforme a demanda, a Contratante poderá solicitar uma única entrega adicional por mês, sempre que houver necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional ou ônus para a Contratante.

4.5.2.1 Nesse caso, a Ordem de Fornecimento será expedida por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo superior, se acordado entre as partes, considerando a natureza do evento, devendo conter, no mínimo, o local de entrega, a data do evento, o horário e as quantidades solicitadas.

4.5.3 Os pães de queijo deverão ser acondicionados sob refrigeração adequada e transportados em condições que assegurem a manutenção da cadeia de frio, devendo chegar ao local de entrega em estado congelado, preservadas suas características sanitárias, físicas e organolépticas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.5.4 Os itens poderão ser armazenados nas instalações da Contratante, contudo, em razão da limitação de espaço físico disponível, as entregas deverão ocorrer de forma periódica, conforme cronograma definido pela Contratante, de modo a assegurar a adequada conservação dos produtos e a regularidade do abastecimento.

4.5.5 A Contratante poderá recusar itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo a Contratada proceder à imediata substituição ou reposição, no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional.

## **4.6 Subcontratação**

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.7 Garantia da contratação**

4.13.1. Não caberá exigência da garantia da contratação, uma vez que a contratação é de baixo valor e de baixa complexidade técnica, o que reduz o risco de inadimplemento, de forma que a presença da garantia serviria para restringir a competitividade do certame, de forma desarrazoada.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1. Os itens deverão ser entregues na cidade de Belo Horizonte/MG, em local determinado pela unidade solicitante.

5.2. O pedido, via e-mail, será feito com pelo menos 48 horas de antecedência da entrega ou a depender da disponibilidade do fornecedor.

5.2.1. Será admitido atraso de, no máximo, 30 (trinta) minutos do horário combinado, desde que comunicado pela contratada à contratante antes de findo o prazo determinado.

5.3. Nos pedidos feitos por e-mail deverão constar o(s) local(is) para entrega, a(s) data(s) do(s) evento(s), o(s) horário(s) de entrega, a quantidade, conforme modelo do anexo II.

5.4. O pedido mínimo poderá ser de 20 (vinte) kg de pão de queijo, porém a programação será uma entrega de 200 kg de pão de queijo por mês e mais 400 sachês de cada um dos biscoitos.

5.5. A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, abrangendo todos os custos diretos e indiretos inerentes à logística de fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pelo CONTRATANTE.

5.6. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

a) Os produtos serão recebidos somente por pessoas credenciadas do CONTRATANTE, que procederão às conferências com base nos pedidos escritos e assinados pelos responsáveis da Gestão de Serviços - Copa.

b) Para cada entrega deverá ser emitido recibo respectivo, contendo: identificação da unidade solicitante; data; descrição dos itens entregues e seus quantitativos; e assinatura do recebedor.

c) Somente durante a entrega dos produtos, o veículo transportador poderá utilizar a garagem, após cadastro de condutor, entregador e veículo.

d) O acesso ao local de entrega será restrito a veículos de passeio (automóveis) e/ou aos de carga com altura máxima de 2,5 m.

e) Os veículos devem ser de uso exclusivo para transporte de alimentos e obedecer às normas sanitárias vigentes e estar de acordo com o tipo de carga transportada.

f) O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data ou hora assinaladas, a empresa deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo TRF6, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Caso, no e-mail, não seja informado o local de entrega, os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 2º andar - COPA - do Edifício Antônio Fernando Pinheiro, situado na Avenida Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, telefone 3501-1374.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, mediante publicação de atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções, conforme art7º da Lei nº14.133, de 2021.

### **Fiscalização Técnica**

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;

7.12.2 a data da emissão;

7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela ao final da execução dos serviços.

7.21.2. A avaliação da execução do objeto será aferida pela fiscalização do contrato, que verificará se os componentes do objeto contratado foram efetivamente confeccionados e estão em perfeitas condições de utilização.

7.21.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.21.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.21.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.21.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.21.3.4. O pagamento, após a retenção ou glosa, será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. A contratação será por dispensa de licitação, **sem disputa**, com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor, dotando-se como critério a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e a adequação da proposta às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13. Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.486,00 ( sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais )

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133, Art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

12.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

12.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

12.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU <sup>2</sup>, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

12.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

12.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

12.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª

Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

*“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.*

*Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.*

*Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.*

*Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.*

*Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.*

*Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”*

## **13 SANÇÕES**

13.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

c) impedimento de licitar e contratar com Justiça Federal de 2º Grau pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Justiça Federal de 2º Grau, de 03 a 06 anos;

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei](#)

[nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Arruda, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 25/02/2026, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1636645** e o código CRC **D27AE70C**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0003073-22.2026.4.06.8000

1636645v4

---

Criado por [marcos.arruda](#), versão 4 por [marcos.arruda](#) em 24/02/2026 19:58:35.